DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020 - Edição nº 679

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO: SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - Pregão Presencial Nº 25PP/2020.

- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial Nº 28PP/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A643C1ED2C-D13E409F48-E52BC55E21-00BD7861BF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICIPIO DE IPUPIARA - PREFEITURA, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que convoca a empresa SANEANDO – PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA portador de CNPJ n 13.025.251/0001-72 fará a retirada de material de construção (pedras de paralelepípedo) na comunidade Povoado de Sodrelandia, neste Município de Ipupiara - Bahia, haja vista, a administração municipal vai realizar obra de calcamento do local, o prazo para a retirada do material e de 10 dias corrido a conta da data de publicação de edital.

Ipupiara – BA, 24 de setembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Jurandy Alcantara de Fiqueiredo Filho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8.135

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	25PP/2020

Objeto	Contratação de empresa no ramo de aquisição de cartuchos e serviços de manutenção preventiva de impressoras lotados em vários setores da Prefeitura Municipal, para manutenção dos serviços diários de vários setores das Secretarias Municipais deste neste no município de Ipupiara - Bahia

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, após analise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial**, declararam vencedoras as Empresas abaixo qualificadas:

Razão Social: LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.084.598/0001-59
Endereço: Praça da bandeira, N° 05, Comodo, Centro, Cep.: 44.590-000, Ipupiara - Bahia
Valor dos Lotes: Lote 01: R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais);
Lote 02: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Propostas Finais: VALOR GLOBAL: R$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Ipupiara - Bahia, 03 de setembro de 2020.

Iara Novais Santos
Pregoeira

Jose Augusto Sodré Figueiredo
Membro

Dulcinete P. de Andrade
Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Numero
Pregão Presencial	25PP/2020

Objeto	Contratação de empresa no ramo de aquisição de cartuchos e serviços de manutenção preventiva de impressoras lotados em vários setores da Prefeitura Municipal, para manutenção dos serviços diários de vários setores das Secretarias Municipais deste neste no município de Ipupiara - Bahia

Eu, a Sra. Iara Novais Santos, Pregoeira Municipal, no uso e gozo das atribuições que me competeme de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista manifestação juntamente com a Equipe de Apoio, resolvem **ADJUDICAR** o objeto licitado a:

Razão Social: LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.084.598/0001-59
Endereço: Praça da bandeira, N° 05, Comodo, Centro, Cep.: 44.590-000, Ipupiara - Bahia
Valor dos Lotes: Lote 01: R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais);
Lote 02: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Propostas Finais: VALOR GLOBAL: R$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Seguindo aos tramites legais, sejam os autos encaminhados a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal para que a mesma manifeste-se sobre o ato.

Ipupiara - Bahia, 03 de setembro de 2020.

IARA NOVAIS SANTOS
Pregoeira Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	25PP/2020

Objeto	Contratação de empresa no ramo de aquisição de cartuchos e serviços de manutenção preventiva de impressoras lotados em vários setores da Prefeitura Municipal, para manutenção dos serviços diários de vários setores das Secretarias Municipais deste neste no município de Ipupiara - Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Razão Social: LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.084.598/0001-59
Endereço: Praça da bandeira, N° 05, Comodo, Centro, Cep.: 44.590-000, Ipupiara - Bahia
Valor dos Lotes: Lote 01: R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais);
Lote 02: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Propostas Finais: VALOR GLOBAL: R$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Bahia, 09 de setembro de 2020.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CONTRATO nº 264/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 14.084.598/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, N° 05, Comodo, Centro, Cep.: 44.590-000, Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr. Lausimar Rosa Trajano da Silva, portador da Documento de Identidade nº 06.609.750-92 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 765.175.275-91, residente domiciliado na Rua Jose Leite da Silva, n° 24, casa, centro, Cep.: 47.590-000, Ipupiara - Bahia, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 25PP/2020, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa no ramo de aquisição de cartuchos e serviços de manutenção preventiva de impressoras lotados em vários setores da Prefeitura Municipal, para manutenção dos serviços diários de vários setores das Secretarias Municipais deste neste no município de Ipupiara - Bahia, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 25PP/2020 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço por lote, com pagamento de acordo com necessidade das Secretarias Municipais, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 25PP/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para aquisição dos itens será a partir do dia 14 de setembro ate 30 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 25PP/2020, amortizável de acordo com nota fiscal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale dos serviços dos lotes 01 e 02, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 25PP/2020.

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 25PP/2020 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:
Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02300 - SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Atividade: 04.122.0003: 2005 – MANUTENÇÃO DA SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Unidade Orçamentaria: 02400 - SECREATRIA DE FINANÇAS;
Atividade: 04.122.0004 : 2006 – MANUTENÇÃO DO SETRO DE FINANÇAS/TESOURARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS;
Unidade Orçamentaria: 02500 - SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER;
Atividade: 28.366.0056 : 2012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Atividade: 28.366.0056 : 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 40%;
Unidade Orçamentaria: 02600 - SECREATRIA DE SAUDE;
Atividade: 10.302.0085 : 2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – RECURSOS PROPRIOS;
Atividade: 10.302.0085 : 2027 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB;
Atividade: 10.302.0085 : 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE;
Unidade Orçamentaria: 02700- SECREATRIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PUBLICOS E TRANSPORTES;
Atividade: 15.122.0039 : 2032 – MANUTENÇÃO DO SETOR VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PUBLICOS E TRANSPORTES;
Unidade Orçamentaria: 02800- SECREATRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
Atividade: 08.241.0005 : 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA;
Atividade: 08.241.0005 : 2051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Elemento de Despesa: 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURIDICAS.
FONTE: 0100.00; 0119.019; 0101.001; 0100.002; 0114.014; e 0129.029

Nº de autenticação: A643C1ED2C-D13E409F48-E52BC55E21-00BD7861BF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

Nº de autenticação: A643C1ED2C-D13E409F48-E52BC55E21-00BD7861BF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Nº de autenticação: A643C1ED2C-D13E409F48-E52BC55E21-00BD7861BF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;

9.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Nº de autenticação: A643C1ED2C-D13E409F48-E52BC55E21-00BD7861BF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 25PP/2020 e adjudicado á Empresa **LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA - ME**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:
12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara-Ba, em 14 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
Contratante

LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA - ME
Sr. Lausimar Rosa T. Da Silva
Contratado

Testemunhas:

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. ..... CPF nº.....

Nº de autenticação: A643C1ED2C-D13E409F48-E52BC55E21-00BD7861BF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

	Modalidade de Licitação	Numero
	Pregão Presencial	28PP/2020
Objeto	Contratação dos serviços de retirada de pedras em paralelepípedos graníticos, para atender as necessidades na recuperação de pavimentação danificada c/pedra irregular ou paralelepípedo, na operação tapa buracos em ruas, avenidas, praças e travessas de zona rural, vila de Ibipetum e na sede deste município de Ipupiara – Ba	

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, após analise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial**, declararam vencedoras as Empresas abaixo qualificadas:

Nome: **ITALO JOSE SOUZA FERREIRA**

CPF: 069.009.575-95

Endereço: Avenida ACM-Lagoa Dionísio, Povoado de Lagoa do Dionísio, s/n, Cep: 47.700-000, Ipupiara - Bahia**.**

Propostas Finais: VALOR DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	P. TOTAL	
1	**63.000,00**	Sessenta e seis mil reais

Valor Global: R$ **63.000,00** (Sessenta e seis mil reais).

Ipupiara - Bahia, 24 de setembro de 2020.

Iara Novais Santos
Pregoeira

Jose Augusto Sodré Figueiredo
Membro

Dulcinete P. de Andrade
Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Numero
Pregão Presencial	28PP/2020

Objeto	Contratação dos serviços de retirada de pedras em paralelepípedos graníticos, para atender as necessidades na recuperação de pavimentação danificada c/pedra irregular ou paralelepípedo, na operação tapa buracos em ruas, avenidas, praças e travessas de zona rural, vila de Ibipetum e na sede deste município de Ipupiara – Ba

Eu, a Sra. Iara Novais Santos, Pregoeira Municipal, no uso e gozo das atribuições que me competem e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista manifestação juntamente com a Equipe de Apoio, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado a:

Nome: **ITALO JOSE SOUZA FERREIRA**

CPF: 069.009.575-95

Endereço: Avenida ACM-Lagoa Dionísio, Povoado de Lagoa do Dionísio, s/n, Cep: 47.700-000, Ipupiara - Bahia**.**

Propostas Finais: VALOR DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	P. TOTAL	
1	**63.000,00**	Sessenta e seis mil reais

Valor Global: R$ **63.000,00** (Sessenta e seis mil reais).

Seguindo aos tramites legais, sejam os autos encaminhados a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal para que a mesma manifeste-se sobre o ato.

Ipupiara - Bahia, 24 de setembro de 2020.

IARA NOVAIS SANTOS
Pregoeira Municipal